

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES

REQUERIMENTO DE INFORMAÇÕES
ao Sr. Prefeito sobre o “Rapa-Fundo”:
valores do superávit financeiro que foram
desvinculados dos fundos municipais ao
Tesouro Municipal. AUTO: Vereador
Ricardo Alvarez (PSOL)

Conforme inciso XVII do Art. 58 da Lei
Orgânica do Município

Senhor Presidente

CONSIDERANDO que a Lei Municipal nº 10.811 autorizou o Poder Executivo a promover a desvinculação do superávit financeiro dos fundos municipais, mediante transferência financeira ao Tesouro Municipal, desde que observadas as condições legais estabelecidas,

CONSIDERANDO que tais recursos possuem natureza vinculada e são destinados a finalidades específicas de políticas públicas, torna-se essencial que o Poder Legislativo exerça seu papel fiscalizador, verificando se as desvinculações ocorreram de forma transparente, com respaldo técnico e sem prejuízo às políticas públicas financiadas pelos fundos municipais.

REQUEIRO, nos termos regimentais ao Senhor Prefeito Municipal que encaminhe a esta Casa Legislativa as seguintes informações:

1. Informar quais fundos municipais tiveram recursos desvinculados ao Tesouro Municipal no período compreendido entre 1º de janeiro de 2025 até a presente data.
2. Informar o valor do superávit financeiro desvinculado de cada fundo municipal, discriminando:
 - nome do fundo;
 - valor total do superávit apurado;
 - valor efetivamente transferido ao Tesouro Municipal;
 - data da transferência financeira.
3. Encaminhar planilha detalhada contendo a relação de todos os fundos municipais existentes no município, indicando:
 - saldo de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2024;
 - eventual valor desvinculado em 2025 e 2026;
 - saldo remanescente em cada fundo após a transferência.



4. Informar qual foi a destinação dada aos recursos transferidos ao Tesouro Municipal, indicando especificamente:

- valores utilizados para amortização da dívida pública ou pagamento de precatórios, conforme previsto na legislação;
- valores eventualmente utilizados para outras finalidades autorizadas em lei.

1) Gilvan Ferreira de Souza Júnior - Prefeito Municipal Prefeitura Municipal de Santo André

Plenário "João Raposo Rezende Filho - Zinho", 9 de março de 2026.

Ver. Ricardo Alvarez
VEREADOR

